



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração - SEADM**  
**Gerência de Compras e Logísticas - GECOM**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Processo Digital nº 48143/2025**

**1. DO OBJETO**

**1.1** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de **MEDICAMENTOS E INSUMOS** para o atendimento de pacientes atendidos nas Farmácias Básica e Especial da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Mourão. Contemplando itens remanescentes do Pregão nº 83/2025 (Farmácia Básica) e do Pregão nº 42/2024 (Farmácia Especial), para fornecimento pelo período de 12 (doze) meses.

**2. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA**

- 2.1 Considerando que persistem itens remanescentes e fracassados do Pregão Eletrônico nº 83/2025 (Farmácia Básica) e do Pregão Eletrônico nº 42/2024 (Farmácia Especial), este último atualmente em processo de prorrogação, faz-se necessária a abertura deste novo processo licitatório para aquisição dos medicamentos e insumos especificados na Requisição ao setor de compras.
- 2.2 Os medicamentos e insumos objeto deste processo destinam-se ao atendimento dos pacientes assistidos pelas Farmácias Especial e Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Mourão, sendo parte integrante da RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), bem como para o atendimento de demandas administrativas e judiciais (arquivo anexo).
- 2.3 Parte dos medicamentos desta requisição são adquiridos pelo município através do Convênio Consórcio Intergestores Paraná Saúde. Entretanto, optou-se por realizar licitação própria, por segurança e garantia no fornecimento, uma vez que há possibilidade de que alguns medicamentos não sejam disponibilizados nas programações trimestrais do convênio.
- 2.4 Considerando o nível crítico dos estoques e o fato de que a indisponibilidade dos medicamentos pode colocar em risco a saúde e a vida dos munícipes atendidos, além de ocasionar prejuízos à continuidade dos serviços públicos, requer-se a máxima urgência na efetivação deste processo licitatório para garantir o fornecimento ininterrupto dos itens necessários.

**3. DO REGISTRO DE PREÇO E TIPO DE LICITAÇÃO**

- 3.1** A presente contratação possui como objeto a aquisição de Medicamentos e Insumos para o atendimento de demandas das Farmácias Especial e Básica.
- 3.2** NATUREZA E FORMA DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico- Sistema: **Registro de Preço**.
- 3.3** A contratação através do Registro de Preço visa adquirir os produtos ou serviços através do preço registrado em certame, para que sejam entregues ou adquiridos conforme demanda, sendo utilizados





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração - SEADM**  
**Gerência de Compras e Logísticas - GECOM**

e pagos apenas o que de fato for consumido, resultando em economia e melhor aproveitamento da licitação, tanto pela empresa quanto pelo contratante.

**3.4 CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Menor preço por item.**

**4. DA FORMAÇÃO DO PREÇO**

**4.1** Para formação do preço da presente contratação, utilizaram-se cotações de preços de mercado de empresas cujo ramo atividade seja pertinente ao objeto a que se objetiva contratar.

**4.2** Para determinar o preço final de referência para esta contratação, foram considerados os seguintes parâmetros:

- a) Foram contatadas por e-mail empresas do ramo, com solicitações de cotação no período de 12/09/2025 a 17/09/2025;
- b) Consulta ao Banco de Preços em Saúde – BASE SIASG – Ministério da Saúde (<https://bps-legado.saude.gov.br/visao/consultaPublica/index.jsf>);
- c) Consulta ao Banco de Preços Negócios Públicos;
- d) Levantamento dos preços com base no procedimento licitatório anterior para o fornecimento do produto, ou demais compras realizadas pelo órgão nos últimos 12 (doze) meses;
- e) Pesquisas de Amplo Domínio (Internet);
- f) Consulta ao Nota Paraná, e
- g) Consulta ao Painel de Preços (ComprasNet).

**4.3** Os valores máximos unitários baseiam-se na média dos orçamentos levantados, conforme justificativa individual para cada item na planilha de pesquisas de preços.

|   | Código IPM | Código CATMAT | PREGÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA ESPECIAL 2025         | Unidade    | Qtidade a Licitar | VALOR ESCOLHIDO | SUBTOTAL      |
|---|------------|---------------|-------------------------------------------------------|------------|-------------------|-----------------|---------------|
| 1 | 8011938    | 267511        | AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO                          | COMPRIMIDO | 14.581            | 0,12            | R\$ 1.749,72  |
| 2 | 8038785    | 429846        | <u>APIXABANA 5MG COMPRIMIDO ELIQUIS JUDICIAL</u>      | COMPRIMIDO | 1.081             | 5,46            | R\$ 5.902,26  |
| 3 | 5000838    | 270140        | BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO                             | COMPRIMIDO | 170.001           | 0,34            | R\$ 57.800,34 |
| 4 | 5029885    | 272454        | CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML | FRASCO     | 2.201             | 7,37            | R\$ 16.221,37 |
| 5 | 8030188    | 271988        | CEFUROXIMA (AXETIL) 250MG COMPRIMIDO                  | COMPRIMIDO | 401               | 4,41            | R\$ 1.771,02  |
| 6 | 8020341    | 418729        | <u>CETAPHIL CREME HIDRATANTE 453G- JUDICIAL</u>       | FRASCO     | 81                | 104,85          | R\$ 8.492,85  |
| 7 | 8022903    | 272903        | CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO                            | COMPRIMIDO | 1.801             | 0,45            | R\$ 810,45    |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração - SEADM**  
**Gerência de Compras e Logísticas - GECOM**

|    |         |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |         |       |                |
|----|---------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|-------|----------------|
| 8  | 8020345 | 357213 | <u>CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 7MG + DIMETICONA 40MG + PEPSINA 50MG CÁPSULA GELATINOSA DURA COM MICROGRÂNULOS DIGEPLUS – JUDICIAL</u>                                                                                                                                                                         | CÁPSULA       | 1.081   | 1,62  | R\$ 1.751,22   |
| 9  | 8016389 | 271606 | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CÁPSULA                                                                                                                                                                                                                                                                       | CÁPSULA       | 45.001  | 0,42  | R\$ 18.900,42  |
| 10 | 8022794 | 272365 | <u>CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO-JUDICIAL</u>                                                                                                                                                                                                                                                       | COMPRIMIDO    | 45.001  | 0,17  | R\$ 7.650,17   |
| 11 | 5029889 | 267638 | CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                 | COMPRIMIDO    | 150.001 | 0,36  | R\$ 54.000,36  |
| 12 | 8041053 | 459731 | <u>CREME HIDRATANTE PARA CORPO E ROSTO PELE SECA E EXTRASECA. POTE 454G. PRODUTO CONTENDO 3 CERAMIDAS ESSENCIAIS E ÁCIDO HIALURÔNICO, DE AÇÃO PROLONGADA, SEM PERFUME, HIPOALERGÊNICO E LIVRE DE PARABENOS, COM TEXTURA CREMOSA, LEVE E NÃO OLEOSA. PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL. MARCA INDICADA: CERAWE.</u> | POTE          | 21      | 97,80 | R\$ 2.053,80   |
| 13 | 8020420 | 325456 | DICLORIDRATO DE MANIDIPINO 10MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                                                                     | COMPRIMIDO    | 585     | 2,77  | R\$ 1.620,45   |
| 14 | 5029895 | 267660 | FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                  | COMPRIMIDO    | 120.001 | 0,20  | R\$ 24.000,20  |
| 15 | 8035391 | 480484 | <u>FISIOGEN FERRO FORTE (30MG DE FERRO SUCROSSÔMICO + 70 MG DE VITAMINA C) CÁPSULA – ZAMBON – PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL</u>                                                                                                                                                                                | CÁPSULA       | 585     | 3,32  | R\$ 1.942,20   |
| 16 | 8030424 | 449187 | FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G (EQUIVALENTE A 3G DE FOSFOMICINA) GRANULADO ENVELOPE COM 8G.                                                                                                                                                                                                                     | SACHÊ         | 31      | 31,59 | R\$ 979,29     |
| 17 | 8016380 | 434874 | <u>JARDIANCE (EMPAGLIFLOZINA) 25MG (COMPRIMIDO) – JUDICIAL</u>                                                                                                                                                                                                                                                 | COMPRIMIDO    | 1.351   | 7,18  | R\$ 9.700,18   |
| 18 | 8034803 | 458725 | <u>L-CAPS D+ (ÔMEGA 3 DHA, CONTÉM VITAMINAS C, D, E, B2, B6 E B12 E MINERAIS COBRE, SELÊNIO E ZINCO, ZERO AÇÚCAR E SEM GLÚTEN) – JUDICIAL</u>                                                                                                                                                                  | CÁPSULA       | 721     | 2,08  | R\$ 1.499,68   |
| 19 | 8016593 | 397462 | <u>LIPOSIC (CARBÔMERO 2,0MG/G + SORBITOL 48,5MG/G) – GEL PARA USO OFTÁLMICO – TUBO COM 10G – BAUSCH &amp; LOMB – JUDICIAL</u>                                                                                                                                                                                  | TUBO          | 135     | 41,59 | R\$ 5.614,65   |
| 20 | 8027640 | 274186 | LOSEC MUPS (OMEPRAZOL MAGNÉSICO) 20MG COMPRIMIDO – MARCA: ASTRAZENECA                                                                                                                                                                                                                                          | COMPRIMIDO    | 1.176   | 16,73 | R\$ 19.674,48  |
| 21 | 8023134 | 272320 | METILFENIDATO (JARDIANCE) 10MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                                                                      | COMPRIMIDO    | 288.781 | 0,44  | R\$ 127.063,48 |
| 22 | 5003313 | 300989 | NEULEPTIL (PERICIAZINA) SOLUÇÃO ORAL 4% FRASCO C/20ML                                                                                                                                                                                                                                                          | FRASCO        | 56      | 26,54 | R\$ 1.486,24   |
| 23 | 5039090 | 430482 | ÔMEGA 3 EPA/DHA 1000MG CÁPSULA                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CÁPSULA       | 2.161   | 0,50  | R\$ 1.080,50   |
| 24 | 8029756 | 268513 | OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV – FRASCO-AMPOLA.                                                                                                                                                                                                                                        | FRASCO-AMPOLA | 3.421   | 5,05  | R\$ 17.276,05  |
| 25 | 8022831 | 275124 | PIRACETAM 800MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                     | COMPRIMIDO    | 811     | 1,45  | R\$ 1.175,95   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**  
**Rua Brasil, 1407, Centro**  
**FONE (44) 3518-1108**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2025 10:05:03.00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p56f6be0183d>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração - SEADM**  
**Gerência de Compras e Logísticas - GECOM**

|    |         |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |         |       |                |
|----|---------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|-------|----------------|
| 26 | 8022817 | 392111         | <u>PREGABALINA 150MG CÁPSULA (DORENE) – JUDICIAL</u>                                                                                                                                                                                                                                      | CÁPSULA    | 4.545   | 1,35  | R\$ 6.135,75   |
| 27 | 8030382 | 269571         | PROXIMETACAÍNA (CLORIDRATO) 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL – FRASCO CONTA-GOTAS CONTENDO 5ML                                                                                                                                                                                              | FRASCO     | 91      | 14,22 | R\$ 1.294,02   |
| 28 | 8036548 | 291770         | <u>RECONTER (ESCITALOPRAM) 10MG (COMPRIMIDO) – JUDICIAL</u>                                                                                                                                                                                                                               | COMPRIMIDO | 631     | 1,11  | R\$ 700,41     |
| 29 | 8041054 | NÃO ENCONTRADO | <u>SABONETE LÍQUIDO DE GLICERINA DE ORIGEM NATURAL, FRASCO COM VÁLVULA PUMP 400ML. HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE PARABENOS, SULFATOS, CORANTES E FTALATOS. PRÓPRIO PARA A PELE DO BEBÊ. PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL. MARCA INDICADA: JOHNSONS BABY CHEGA DE LÁGRIMAS TECNOLOGIA MICELAR.</u> | FRASCO     | 21      | 44,46 | R\$ 933,66     |
| 30 | 8009356 | 331389         | <u>SITAGLIPTINA 100MG COMPRIMIDO (JANUVIA) – JUDICIAL</u>                                                                                                                                                                                                                                 | COMPRIMIDO | 651     | 9,09  | R\$ 5.917,59   |
| 31 | 8022834 | 410294         | SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG COMPRIMIDO (JANUMET)                                                                                                                                                                                                                                | COMPRIMIDO | 2.547   | 3,87  | R\$ 9.856,89   |
| 32 | 8020398 | 309530         | SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G SACHÊ 4G                                                                                                                                                                                                                                                      | SACHÊ      | 451     | 3,63  | R\$ 1.637,13   |
| 33 | 8020350 | 389956         | TROPINAL- DIPIRONA SÓDICA 300MG/ML + BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,5MCG/ML + BROMIDRATO DE HIOSCIAMINA 104MCG/ML + METILBROMETO DE HOMATROPINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO-GOTAS 15ML (TROPINAL)                                                                                          | FRASCO     | 72      | 22,87 | R\$ 1.646,64   |
| 34 | 8020228 | NÃO ENCONTRADO | UMIDITA AI LOÇÃO PELES SENSÍVEIS FRASCO COM 120ML                                                                                                                                                                                                                                         | FRASCO     | 41      | 82,68 | R\$ 3.389,88   |
| 35 | 8016384 | 328530         | VALPROATO DE SÓDIO 576MG (EQUIVALENTE A 500MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                              | COMPRIMIDO | 260.001 | 0,68  | R\$ 176.800,68 |
| 36 | 8022826 | 397598         | <u>VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG COMPRIMIDO (GALVUS MET) – JUDICIAL</u>                                                                                                                                                                                                           | COMPRIMIDO | 1.116   | 1,94  | R\$ 2.165,04   |
| 37 | 8039618 | NÃO ENCONTRADO | <u>LUVIS S CÁPSULA GELATINOSA – GENOM/UNIÃO QUÍMICA – PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL. FÓRMULA CONTENDO LUTEÍNA 10MG + ZEAXANTINA 2MG DA FLOR DE TAGETES ERECTA + ÔMEGA 3 DE ÓLEO DE PEIXE + BILBERRY + SEMENTE DE UVA + VITAMINAS E MINERAIS.</u>                                          | CÁPSULA    | 631     | 2,71  | R\$ 1.710,01   |
| 38 | 8016598 | 460204         | <u>VITERGAN ZINCO PLUS (POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAL) – COMPRIMIDO REVESTIDO – MARJAN – JUDICIAL</u>                                                                                                                                                                                      | COMPRIMIDO | 811     | 3,37  | R\$ 2.733,07   |
| 39 | 8036554 | 476822         | XARELTO (RIVAROXABANA) 2,5MG (COMPRIMIDO)                                                                                                                                                                                                                                                 | COMPRIMIDO | 1.081   | 2,71  | R\$ 2.929,51   |
| 40 | 8023485 | 268069         | CLORPROMAZINA 25MG – INJETÁVEL IM – AMPOLA COM 5ML                                                                                                                                                                                                                                        | AMPOLA     | 1.501   | 2,32  | R\$ 3.482,32   |
| 41 | 8011931 | 272334         | DIMENIDRATO 50MG/ML + VITAMINA B6 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM – AMPOLA COM 1 ML                                                                                                                                                                                                          | AMPOLA     | 3.001   | 3,70  | R\$ 11.103,70  |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2025 10:05:03.00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5616be0183d>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração - SEADM**  
**Gerência de Compras e Logísticas - GECOM**

|       |         |        |                                                                                                                                                                                                                                                         |               |         |       |                |
|-------|---------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|-------|----------------|
| 42    | 8026805 | 268956 | LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO – PÍLULA DO DIA SEGUINTE                                                                                                                                                                                               | COMPRIMIDO    | 101     | 5,73  | R\$ 578,73     |
| 43    | 8028268 | 268528 | TEICOPLANINA 400MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                                                                                                                                                                | FRASCO-AMPOLA | 501     | 43,40 | R\$ 21.743,40  |
| 44    | 8035936 | 271157 | INSULINA HUMANA RECOMBINANTE NPH 100UI/ML – SUSPENSÃO INJETÁVEL VIA SUBCUTÂNEA – FRASCO-AMPOLA 10ML – USO ADULTO E PEDIÁTRICO                                                                                                                           | FRASCO-AMPOLA | 101     | 17,22 | R\$ 1.739,22   |
| 45    | 8040299 | 416731 | MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 50MG/ML + ESTRADIOL (CIPIONATO) 10MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IM – AMPOLA 0,5ML                                                                                                                                             | AMPOLA        | 501     | 12,69 | R\$ 6.357,69   |
| 46    | 8040276 | 436718 | <u>OS CAL D3 – SUPLEMENTO ALIMENTAR EM SOLUÇÃO ORAL – VITAMINA D3 500UI/GOTA – FRASCO COM 10ML – SANOFI – PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL</u>                                                                                                             | FRASCO        | 54      | 95,92 | R\$ 5.179,68   |
| 47    | 8041707 | 396076 | CARBONATO DE CÁLCIO 1500MG (EQUIVALENTE A 600MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) 400UI – COMPRIMIDO. PRODUTO COM REGISTRO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA CONFORME RDC Nº576/2021 | COMPRIMIDO    | 340.001 | 0,61  | R\$ 207.400,61 |
| TOTAL |         |        |                                                                                                                                                                                                                                                         |               |         |       | R\$ 865.653,12 |

**4.4** É importante ressaltar que, devido ao cenário atual - pós Pandemia COVID-19, tem-se notado constante oscilação de preços em relação aos insumos utilizados em saúde, como medicamentos, Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva e materiais médico-hospitalares. Desta maneira, os preços praticados estão condicionados aos valores momentâneos de mercado (aumento de demanda nos serviços de saúde, desabastecimentos, importação de matérias-primas, elevação do dólar e do preço dos insumos), conforme cotações obtidas de fornecedores, e negociados previamente pela Central de Abastecimento Farmacêutico, de maneira a obter as condições mais vantajosas à Administração Pública.

**4.5** A formação do preço foi elaborada de acordo com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 65/2021** e o **DECRETO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DE PREÇO - Decreto nº 10217/2023.**

## **5 DO VALOR**

**5.1** Considerando levantamento de preço de mercado do produto objeto do presente termo, fixou-se como valor total da compra o importe de **R\$ 865.653,12**

## **6 DA PROPOSTA DOS LICITANTES**

**6.1** As propostas dos licitantes deverão contemplar o preço isento do ICMS, considerando os medicamentos constantes no Convênio 87/02 – CONFAZ.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração - SEADM**  
**Gerência de Compras e Logísticas - GECOM**

- 6.2** Durante o cadastro da proposta no sítio eletrônico indicado em edital, o licitante deverá informar marca (ou mencionar categoria de genérico, específico ou notificação simplificada), laboratório fabricante e número do registro no Ministério da Saúde, se aplicável.
- 6.3** Somente serão aceitas propostas que ofereçam o quantitativo total estabelecido para cada item, conforme tabela contemplada neste Termo de Referência.
- 6.4** Não serão aceitas propostas acima do valor máximo do item.
- 6.5** A proposta deverá conter valor unitário e total de cada item em moeda corrente, já incluídas quaisquer outras despesas como: impostos, fretes, seguros, taxas de descarga, montagem, embalagens, etc.
- 6.6** As propostas deverão considerar o valor unitário do item, podendo conter até 4 (quatro) dígitos após a vírgula.
- 6.7** A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias.
- 6.8** Após o encerramento da etapa de lances, a empresa arrematante deverá *enviar, juntamente com os documentos de qualificação técnica, a proposta reajustada para o e-mail [cafsaude.cm@gmail.com](mailto:cafsaude.cm@gmail.com)*, de maneira a subsidiar a análise técnica de itens cotados e fornecedores.
- 6.9** A proposta reajustada deverá ser apresentada pela Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s), obedecendo às especificações técnicas contidas neste Termo e contendo:
- a) Teor, concentração e dose do produto;
  - b) Nome fantasia (marca), se houver
  - c) Indicação de “medicamento genérico” ou de “medicamento de notificação simplificada”, se for o caso;
  - d) Laboratório fabricante;
  - e) Forma farmacêutica (ex.: comprimido, cápsula, suspensão, creme, etc.);
  - f) Embalagem primária e secundária a ser fornecida (ex.: caixa com 50 frascos de 30mL), de acordo com especificação de embalagem e registro do produto na ANVISA;
  - g) Número completo de registro do produto no Ministério da Saúde, que deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem e a forma farmacêutica cotada.
- 6.10** Os licitantes deverão atender a todas as demais exigências previstas no edital e seus anexos.

## **7 PRAZO DE CONTRATO E REAJUSTE**

- 7.1** O prazo de vigência do Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
- 7.2** Os valores poderão ser reajustados conforme solicitação pela(s) contratada(s), desde que devidamente justificada e fundamentada, através de requerimento protocolado junto a Gerência de Licitações.
- 7.3** Será assegurado ainda o prazo mínimo de **90 (noventa) dias** da validade da proposta.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração - SEADM**  
**Gerência de Compras e Logísticas - GECOM**

## **8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** Para custear o fornecimento dos produtos objeto do presente termo, a(s) dotação(ões) encontra(m)-se elencadas no bojo da **Requisição de Compras e DFD 35.205**.

## **9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE FORNECEDORES E ITENS**

**9.1** Para comprovação da **Qualificação Técnica**, a proponente deverá apresentar:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por, no mínimo, 01 (um) pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) **Licença Sanitária Estadual ou Municipal** da empresa participante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário (Vigilância Sanitária) competente, autorizando exercer atividades de comercialização, distribuição e/ou fabricação de Produtos, objeto deste certame;

c) **Autorização de Funcionamento (AFE)** da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**, ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no site da Anvisa, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias.

d) **Autorização Especial (AE)**, emitida pela **Anvisa**, ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com distribuição de medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no site da Anvisa, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias.

d) **CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** da empresa participante, emitido pelo **Conselho Regional de Farmácia**, dentro do prazo de vigência;

e) **Certificado do Registro de Produto perante a ANVISA**, ou sua publicação no Diário Oficial da União. Poderá também ser apresentada consulta do registro realizada no site da ANVISA, devendo as informações da apresentação ofertada estarem na forma expandida e constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias;

f) **Declaração de Notificação Simplificada** dentro do prazo de vigência, caso o medicamento seja classificado como **Medicamento de Notificação Simplificada**. Nesta situação, a declaração substitui o Certificado de Registro de Produto.

g) Bula do produto, podendo ser substituída pelo rótulo no caso de medicamentos de notificação simplificada.

**9.2** O fornecedor deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**10.1** Durante a vigência da Ata de Registro a Contratada deverá:

10.1.1 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração - SEADM**  
**Gerência de Compras e Logísticas - GECOM**

- 10.1.2 Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos.
- 10.1.3 Manter as mesmas condições de habilitação.
- 10.1.4 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 10.1.5 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 10.1.6 Fornecer a seus colaboradores, todas as informações necessárias para coerente entrega dos produtos.

## **11 DA ENTREGA DOS PRODUTOS OU FORMA DE FORNECIMENTO**

- 11.1** Prazos para a entrega ou execução: O fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do empenho, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados, inclusive para solução de pendências (reposição de mercadoria faltante, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega).
- 11.2** Local da execução ou da entrega: As mercadorias deverão ser entregues no barracão da **Divisão de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde**, sita à **Rua Nivea Matsuguma, 643, Jardim Bella Vista – Cep 87307-425 - Campo Mourão – PR**. Barracão de esquina com a Rua Appolonia Carmelina Bertoglio, 1034. Ponto de Referência: Próximo ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão.
- 11.3** Dias e horários para o recebimento de entrega: As entregas deverão ocorrer de **segunda a sexta-feira**, das **8h00 às 11h00** e das **13h30 às 16h30**. Qualquer entrega fora desse horário poderá não ser recebida.
- 11.4** Obrigatoriamente, todas as DANFES para recebimento deverão conter a Denominação Comum Brasileira do Produto (DCB), a marca e/ou fabricante, o número do lote do produto, o prazo de validade do produto, e o número completo do empenho.
- 11.5** É vedada a realização de entregas desacompanhadas de DANFE emitido pelo fornecedor.
- 11.6** É vedado o faturamento de quantitativos de empenhos distintos em um mesmo DANFE. A mesma restrição vale para soluções de pendências.
- 11.7** A cada empenho, serão aceitos até 3 (três) lotes de fabricação de um mesmo medicamento, visando facilitar o controle por lote, nas operações de recebimento, armazenamento e distribuição.
- 11.8** O faturamento parcial do quantitativo de um medicamento é permitido, desde que previamente acordado com a Central de Abastecimento Farmacêutico, e em quantidades que atendam temporariamente à necessidade do órgão, sem prejuízo de desabastecimento.
- 11.9** As caixas e volumes nos quais os medicamentos e insumos vierem acondicionados deverão estar íntegras e limpas, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- 11.10** As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).







**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração - SEADM**  
**Gerência de Compras e Logísticas - GECOM**

- 11.11** O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.
- 11.12** As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” ou frase equivalente, de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos.
- 11.13** Todos os medicamentos devem vir acompanhados das suas respectivas bulas.
- 11.14** Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, que não dever ser coladas sobrepostas a outras informações.
- 11.15** Identificar adequadamente cada caixa com fração, evitando de medicamentos diversos em uma mesma caixa.
- 11.16** Prazo de validade: Por se tratar de medicamentos e insumos, no ato da entrega nenhum produto poderá apresentar prazo de validade inferior a 75% do constante da sua embalagem, ou daquele estabelecido pelas Agências ou Órgãos Oficiais Reguladores, salvo situações acordadas previamente com a Central de Abastecimento Farmacêutico.
- 11.17** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade dentro do seu prazo de validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca, nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para este órgão, e no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da data da notificação.
- 11.18** Eventuais reposições de mercadoria devem ser entregues acompanhadas de DANFE emitido com natureza de operação “bonificação”, “reposição”, “outras saídas” ou similares.
- 11.19** Em caso de necessidade de recolhimento de medicamentos, garantir que o mesmo seja acompanhado de documentação contendo todas as informações – produto a ser recolhido, quantitativo e fornecedor.
- 11.20** Em caso de extravio de volumes por parte da transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas do aviso da Central de Abastecimento Farmacêutico.
- 11.21** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido.
- 11.22** O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação do DANFE para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
- 11.23** A liberação do DANFE para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento total do empenho e de todas as exigências.

## **12 DO TRANSPORTE**

- 12.1** A entrega dos itens, no prazo do empenho, é de integral responsabilidade das signatárias das atas de registro de preços.
- 12.2** O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração - SEADM**  
**Gerência de Compras e Logísticas - GECOM**

Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos.

**12.3** O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em veículo limpo e que permita adequado controle de temperatura e umidade.

**12.4** Não serão aceitas entregas realizadas via Correios.

**12.5** Não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.

### **13 DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1** A empresa contratada deverá emitir Nota Fiscal em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CNPJ nº 09.253.109/0001-05**, de maneira que deverá ser indicando ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

**13.2** Quando da emissão da **Notas Fiscais Eletrônicas (NFEs)**, deverão os fornecedores preencher adequadamente os campos referentes ao **Código GTIN** e aos **Grupos I80** (rastreadabilidade do produto) e **K** (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas), de acordo com as normativas dos órgãos competentes e em atendimento à recomendação do TCE-PR.

**13.3** Todos os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir **NOTA FISCAL** em observância às regras de **RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (IR)**, estabelecidas pela Legislação Tributária, em favor desta municipalidade (INSTRUÇÃO NORMATIVA da Receita Federal nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023).

**13.3.1** A retenção deverá ser destacada no corpo da Nota Fiscal (valor e alíquota), observando os percentuais do ANEXO I da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023 - SEFIN/DICON/GEOCEF.

**13.3.2** Em caso de amparo por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar na **NOTA FISCAL** tal condição, §1º e 2º do art. 7º do Decreto Municipal nº 10.216/2023.

**13.4** Uma vez emitidas as Notas Fiscais Eletrônicas (NFEs) pela empresa, os **arquivos xml** correspondentes deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico [cafsaude.cm@gmail.com](mailto:cafsaude.cm@gmail.com).

**13.5** O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a **entrega total do empenho**, e desde que os produtos tenham sido aprovados e atestados pela secretaria solicitante, e será feito por transferência bancária na conta corrente da contratada.

**13.6** Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração - SEADM**  
**Gerência de Compras e Logísticas - GECOM**

## **14 DA FRAUDE DE ANTICORRUPÇÃO**

**14.1** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**14.2** Para os propósitos do **item 12.1.**, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**14.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos do **item 12**, as **LICITANTES** deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **15 DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA E EVENTUAL EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP**

**15.1** É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com itens cuja importância vão até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e regulamento municipal do Decreto nº 8.680/2020.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ**

**Secretaria Municipal de Administração - SEADM**

**Gerência de Compras e Logísticas - GECOM**

**15.2** Contudo, a não aplicação deste benefício deve ocorrer, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**15.3** Para tanto, por se tratar de Medicamentos de ampla utilização nos serviços de saúde, devido à especificidade do objeto e seus itens, fornecidos por grandes indústrias não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, podendo resultar em uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados. Nesta situação, esta Secretaria seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos. Assim:

- i. Considerando que o tratamento favorecido não é vantajoso, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte;
- ii. Considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006;
- iii. Considerando o risco presente no tratamento favorecido e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, e com fulcro no que dispõe o artigo 3º, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº. 8.680/2020;
- iiii. Sugerimos e justificamos que para esta licitação não seja aplicado o tratamento favorecido de exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, já que diante da natureza do produto a ser licitado, empresas de grande porte podem fornecer, tornando-se economicamente mais vantajoso para administração.

## **16 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1 Fiscalização de Contrato:** Fica designada como Fiscal Titular do Contrato a servidora Soraya Cristina Medeiros Américo, e como suplente a servidora Thais Bento Marchi.

**16.2 Gestão de Contrato:** Fica designada como Gestora Titular do Contrato Helida Celoni Takemura, e como suplente, Maria Lúcia Bianchini da Silva.

---

**Soraya Cristina Medeiros Américo**

Fiscal Titular do Contrato

Central de Abastecimento Farmacêutico

---

**Thais Bento Marchi**

Suplente de Fiscal do Contrato

Central de Abastecimento Farmacêutico

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**

Rua Brasil, 1407, Centro

FONE (44) 3518-1108

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2025 10:05:03.00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5616be0183d>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração - SEADM**  
**Gerência de Compras e Logísticas - GECOM**

---

**Helida Celoni Takemura**

Gestora Titular – DIAF e CAF/SESAU  
Portaria Nº 521/2025 - GAPRE

---

**Maria Lúcia Bianchini da Silva**

Gestora Suplente e Diretora Administrativa  
Portaria Nº 144/2025 – GAPRE

---

**Camila Kravicz Corchak**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 10/2025 - GAPRE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2025 10:05 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p58f6b6e0183d>

